



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1.181**

**PROJETO DE LEI Nº 13.081**

**PROCESSO Nº 84.348**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga a Lei 7.904/12, que exige etiqueta de identificação em alimentos caseiros e artesanais comercializados.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05/06, vem instruída com a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro – Exercício 2019 às fls. 07, e documentos de fls. 08/09.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, “caput”, c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que é concorrente (L.O.M. Art. 45), em face de intentar a revogação da Lei 7.904, de 21 de agosto de 2012, que exige etiqueta de identificação em alimentos caseiros e artesanais comercializados.

A matéria é de natureza legislativa, em razão de buscar revogar a norma legal que especifica, consoante argumentos inseridos na justificativa de fls. 05/06, que, entre outros esclarecimentos, informa que a lei, além de apresentar duplicidade com as legislações sobre o tema, ainda se sobrepõe à Instrução Normativa MAPA 22/2005, que aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado.



Desta forma, o intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela, obedecido o mesmo quórum. Portanto, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**DA COMISSÃO A SER OUVIDA:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em razão de se tratar exclusivamente de procedimento legislativo - matéria de direito -.

**QUORUM:** maioria simples (ar. 44, *caput*, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 02 de dezembro de 2019.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Riccetto  
Estagiária de Direito

Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito